



---

## LEI MUNICIPAL N° 1.531/2021

### Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arenópolis – MT, para o exercício financeiro de 2022.”

**EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e artigo 11, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em **R\$.47.477.700,00** (quarenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e setecentos reais) deduzindo-se da receita no montante de R\$ 3.477.700,00,00 (três milhões, quatrocentos e quatro mil e duzentos reais) destinada a composição do FUNDEB e previsão de isenções tributárias, restando a receita líquida no montante de **R\$ 44.000.000,00** (quarenta e quatro milhões de reais), e fixa a despesa em valor igual de **R\$ 44.000.000,00** (quarenta e quatro milhões de reais), para a Administração.

§1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta, Poderes Legislativo e Executivo, será fixado em R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais, assim discriminados:

a) Orçamento Fiscal será fixado em R\$.23.483.461,36(vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

b) Orçamento da Seguridade Social (Saúde e Assistência Social,) será fixado em R\$ 20.516.538,64 (vinte milhões, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).



§2º: Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2022, compreendendo:

## DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária será realizada, mediante arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, compreendendo receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, e de acordo com as especificações a seguir:

<b>I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>VALORES</b>
<b>1-POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	
1.0 RECEITAS CORRENTES	43.342.700,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	4.135.000,00
9.0 DEDUÇÕES (-)	3.477.700,00
<b>TOTAL</b>	<b>44.000.000,00</b>
<b>II- POR FONTES</b>	
<b>1.0 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>39.317.210,00</b>
1.1 Receitas Tributárias	3.452.910,60
1.2 Receitas de Contribuições	900.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	34.900,00
1.7 Transferências Correntes	38.876.889,40
1.9 Outras Receitas Correntes	78.000,00
<b>2.0 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.135.000,00</b>
2.2 Alienação de Bens	50.000,00
2.4 Transferências de Capital	4.085.000,00



<b>DEDUÇÕES (-)</b>	
9.1 (-)Dedução de Receita Tributária	700,00
9.7 (-)Dedução para formação do FUNDEB	3.476.600,00
9.9 (-)Dedução de outras receitas correntes	400,00
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>	<b>44.477.700,00</b>
<b>(-) TOTAL DA DEDUÇÃO DA RECEITA</b>	<b>3.477.700,00</b>
<b>TOTAL RECEITA LIQUIDA</b>	<b>44.000.000,00</b>

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º** - A despesa fixada será executada mediante a realização de gastos no custeio da máquina administrativa bem como em investimentos e amortizações de dívidas, observado o seguinte desdobramento:

I - A despesa será realizada distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação por função e subfunção de governo, programas, categorias econômicas e unidade orçamentária:

#### 1- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. LEGISLATIVA	1.300.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	3.904.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.495.452,24
10. SAÚDE	19.021.086,40
11. TRABALHO	398.650,00
12. EDUCAÇÃO	9.021.715,00
13. CULTURA	75.500,00
15. URBANISMO	5.664.780,00
16. HABITAÇÃO	3.120,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	38.000,00
20. AGRICULTURA	564.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00



26. TRANSPORTE	1.614.371,36
27. DESPORTO E LAZER	245.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	440.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	199.325,00
<b>TOTAL POR FUNÇÃO</b>	<b>44.000.000,00</b>

## 2 –POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

<b>01.LEGISLATIVA</b>	
031. Ação Legislativa	1.300.000,00
<b>04. ADMINISTRAÇÃO</b>	
121. Planejamento e Orçamento	360.000,00
122. Administração Geral	2.754.000,00
123. Administração Financeira	510.000,00
124. Controle Interno	280.000,00
<b>08.ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
122. Administração	252.000,00
241. Assistência ao Idoso	63.537,00
243. Assistência e Criança e ao Adolescente	364.915,24
244. Assistência Comunitária	815.000,00
<b>10.SAÚDE</b>	
122. Administração Geral	1.104.500,00
244. Assistência Comunitária	5.000,00
301. Atenção Básica	4.401.479,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.518.587,40
303. Suporte Profilático e Terapêutico	505.520,00
304. Vigilância Sanitária	156.000,00
305. Vigilância epidemiológica	330.000,00
<b>11.TRABALHO</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador	398.650,00
<b>12. EDUCAÇÃO</b>	
122. Administração Geral	733.000,00
128. Formação de Recursos Humanos	15.000,00
306. Alimentação e Nutrição	287.823,00
361. Ensino Fundamental	3.814.178,00
362. Ensino Médio	5.000,00
364. Ensino Superior	195.000,00
365. Educação Infantil	3.915.114,00
366. Educação de Jovens e Adultos	26.600,00
367. Educação Especial	30.000,00
<b>13. CULTURA</b>	
122. Administração Geral	51.500,00
392. Difusão Cultural	24.000,00
<b>15. URBANISMO</b>	
451. Infra-estrutura urbana	3.373.000,00
452. Serviços Públicos	2.291.780,00
<b>16. HABITAÇÃO</b>	
482. Habitação Urbana	3.120,00
<b>18. GESTÃO AMBIENTAL</b>	
541. Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00
542. Controle Ambiental	20.000,00
543. Recuperação de Áreas Degradadas	13.000,00
<b>20. AGRICULTURA</b>	
122. Administração Geral	498.000,00
606. Extensão Rural	20.000,00
608. Promoção da Produção Agropecuária	46.000,00
<b>23. COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	
695. Turismo	15.000,00
<b>26. TRANSPORTE</b>	



782. Transporte Rodoviário	1.614.371,36
<b>27.DESPORTO E LAZER</b>	
122. Administração Geral	145.000,00
812. Desporto Comunitário	100.000,00
<b>28. ENCARGOS ESPECIAIS</b>	
846. Outros Encargos Especiais	440.000,00
<b>99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
999. Reserva de Contingência	199.325,00
<b>TOTAL POR SUBFUNÇÃO</b>	<b>44.000.000,00</b>

### 3 – POR PROGRAMAS

0001. Gestão Legislativa	1.300.000,00
0002. Gestão Pública Eficaz e Transparente	8.986.430,00
0005. Semeando um Futuro Melhor	20.000,00
0006. Mais Trabalho, Mais Futuro	46.000,00
0008. Gestão de Políticas Educacionais	1.179.101,00
0009. Nossa Escola, Nosso Futuro	6.902.614,00
0010. Desporto e Lazer, Vida e Saúde	100.000,00
0011. Arenópolis Nossa Terra, Tradição e Cultura	24.000,00
0012. Gestão de Saúde com Qualidade	1.104.500,00
0013. Atenção Básica	4.401.479,00
0014. Assistência Farmacêutica	505.520,00
0015. Vigilância em Saúde	486.000,00
0016. Média e Alta Complexidade	12.508.587,40
0017. Gestão de Políticas Sociais de Cidadania e Inclusão Digital	680.000,00
0019. Família Cidadã	135.000,00
0020. Apoio e Proteção a Criança, Jovens, Idosos e Adolescentes	428.452,24



0021. Arenópolis Visando um Futuro Melhor	808.871,36
0023. Arenópolis – Renovar para Melhorar a Qualidade de Vida	3.120,00
0024. Natureza Mãe, Ame, Respeite, Preserve	3.418.000,00
0026. Recuperação Ambiental	18.000,00
0028. Regularização Fiscal e Moral	440.000,00
0030. Programa Comunicação e Publicidade	90.000,00
0031. Ensino Superior de Graduação	195.000,00
0033. COVID - Enfretamento da Emergencia do Coronavirus	15.000,00
0035. Fortalecimento Regional	5.000,00
9999. Reserva de Contingência	199.325,00
<b>TOTAL</b>	<b>44.000.000,00</b>

#### 4 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

3. DESPESAS CORRENTES	40.059.589,64
4. DESPESAS DE CAPITAL	3.741.085,36
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	199.325,00
<b>TOTAL</b>	<b>44.000.000,00</b>

#### 5 – POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

##### Unidade Orçamentária

<b>01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÓPOLIS</b>	
1.001 Câmara Municipal de Vereadores	1.300.000,00
<b>02. GABINETE DO PREFEITO</b>	
2.001 Gabinete do Prefeito	955.000,00
2.002 Controladoria Geral do Município	280.000,00
2.003 Procuradoria Geral do Município	200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



<b>03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3.001 Departamento de Administração	1.105.000,00
3.002 Departamento Compras e Licitações	197.000,00
3.003 Depto de Recursos Humanos	185.000,00
<b>04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	
4.001 Departamento Financeiro	1.547.975,00
4.002 Departamento de Planejamento /Programas	360.000,00
<b>05. SECR. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
05.001 Departamento de Gestão da Educação	748.000,00
05.002 Departamento Escolares e Atendimento Pedagógico	1.978.715,00
05.003 FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico e Valorização do Magistério.	6.100.000,00
05.004 Departamento de Cultura	75.500,00
05.005 Departamento Escola Superior	195.000,00
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
06.001 FMS - Fundo Municipal de Saúde	19.016.086,40
<b>07. SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
07.001 FMAS -Fundo Municipal de Assistência Social	1.072.000,00
07.002 FMDCA – Fundo Munic.Dir.Crianças e Adolescentes	364.915,24
07.003 FMH - Fundo Municipal de Habitação	3.120,00
07.004 FUMAPI -Fundo Munic.Apoio Pol.Idoso	63.537,00
<b>08. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
08.001 Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens	1.614.371,36
08.002 Departamento de Obras e Serviços Públicos	5.664.780,00
<b>09. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
09.001 Departamento de Extensão Urbana	331.000,00
09.002 Departamento de Extensão Rural	233.000,00
09.003 Departamento de Meio Ambiente	38.000,00
<b>10. SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



<b>INSTITUCIONAL</b>	
10.001 Gabinete do Secretário Institucional	112.000,00
<b>11. SECRETRIA MUNIC. DESPORTO , LAZER E TURISMO</b>	
11.001 Departamento de Desporto e Lazer	245.000,00
11.002 Departamento de Turismo	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>44.000.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de **5% (cinco por cento)**, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, 07 de dezembro de 2021.

**EDERSON FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**